



Índice

Apresentação convite	3
1. Missão e Valores	4
1.1. Princípio do perfil profissional – conduta idônea	4
1.2. Princípio da boa-fé	5
1.3. Princípio da excelência	5
2. Compromissos no comportamento diário corporativo	6
2.1. Segurança no trabalho	6
2.2. Patrimônio	6
2.3. Confidencialidade das Informações e Propriedade Intelectual	7
2.4. Sociedade e meio ambiente	8
2.5. Práticas Anticorrupção	8
2.6. Ética	9
2.7. Relacionamento comercial	9
3. Canais de comunicação	10
4. Comitê de conduta (ética)	10
Anexo I - Declaração de ciência, entendimento e compromisso	11

Apresentação convite

Seja bem-vindo ao código de conduta da Vogel.

Visando à excelência na prestação de seus serviços, a Vogel foi criada e desenvolvida a partir de organizações e pessoas com princípios e valores que, ao serem aplicados e compartilhados na prática, levam a empresa não só a alcançar posição de destaque nos mercados em que atua, como também a construir relações, duradouras, de confiança e fidelidade com seus clientes, colaboradores e demais partes interessadas.

Este documento, não pretende esgotar todas as situações que possam surgir no seu dia a dia. Assim, para situações imprevistas ou em caso de qualquer dúvida, você tem um canal de diálogo aberto com o comitê de ética, através do endereço eletrônico ce@vogeltelecom.com, com seu gestor e representantes do Jurídico e de Recursos Humanos.

A primeira versão deste Código foi divulgada em junho de 2015. Com o aumento das atividades da Vogel e o ingresso de nova empresas ao Grupo, optamos por revisar o documento e atualizá-lo também em face das alterações legislativas. Essa nova versão foi aprovada pelo Conselho de Acionistas em 05 de maio de 2016.

Agradecemos a todos os colaboradores, de diferentes áreas, que contribuíram para a realização deste trabalho, bem como a todos aqueles que farão deste um importante instrumento diretriz para suas condutas no âmbito da empresa e da sociedade. Por meio dele, seguiremos uma curva ascendente de constante aprimoramento para tornar a nossa empresa um lugar cada dia melhor para trabalhar, inovar e construir relações. Convidamos você a ler e a praticar o Código de Conduta Vogel.

São Paulo, 05 de maio de 2016

Antonio Ricardo Sacramento Madureira
Presidente Executivo

1. Missão e Valores

Nossa Missão

Ser a extensão dos nossos clientes, transformar a sua experiência de conectividade com agilidade e eficiência.

Nossa Visão

Ser reconhecida como melhor parceira de solução de conectividade para empresas do mercado brasileiro até 2020.

1.1. Princípio do perfil profissional - Conduta idônea

A nossa empresa é formada por equipes de profissionais com perfil idôneo e proativo, que se portam de forma digna, leal, íntegra e honesta com relação aos demais colaboradores da Companhia, independentemente da posição hierárquica, cargo ou função. Chamamos, assim, de **Princípio do Perfil Profissional**.

O Perfil do Profissional Vogel se pauta, adicionalmente, por uma atuação responsável, transparente e cooperativa, garantindo a todas as partes interessadas com as quais se relaciona informação fidedigna, atualizada e depurada, a fim de garantir o melhor resultado para a empresa na sua totalidade. Além da atuação estritamente profissional, é indispensável que todas as ações sejam pautadas pelo mais alto nível de respeito ao próximo e à sociedade. Para a Vogel, respeito é um valor fundamental para atender ao Perfil Profissional Vogel.

É expressamente vedado ao Perfil Profissional Vogel:

- Qualquer tipo de comportamento, expresso ou meramente sugestivo, que implique em qualquer tipo de preconceito, discriminação ou diferenciação por qualquer razão, tais como etnia, origem, idade, religião, orientação sexual ou deficiência.
- Qualquer tipo de comportamento, ou estímulo, de intimidação, constrangimento físico, moral ou sexual, entre profissionais.
- Contratar ou induzir a contratação de parentes ou de qualquer pessoa com quem mantenha vínculo pessoal, seja na condição de empregado ou prestador de serviços, sem a prévia autorização da área de Recursos Humanos.
- Não respeitar, de qualquer forma, a privacidade dos demais colaboradores da Vogel, abstendo-se de divulgar qualquer informação e/ou imagens que não sejam de caráter estritamente profissional e necessárias para as atividades da Vogel.
- Permitir ou praticar qualquer tipo de propaganda comercial ou política nas dependências da Companhia.
- Dedicar-se a atividades incompatíveis com os trabalhos desenvolvidos na Companhia, assim entendidas aquelas que possam prejudicar a eficiência e a imparcialidade do colaborador.

Em poucas palavras, o Perfil Profissional Vogel se traduz em um comportamento social ético, em observância a este Código e às demais orientações e políticas da companhia, evitando situações que possam implicar em conflito de interesses pessoais e profissionais; pautado pela lealdade nas informações transmitidas a seus superiores, sejam elas verbais, sejam escritas, não ocultando nenhum fato, ocorrência, problema ou dado de que tenha conhecimento. Todos os colaboradores Vogel devem ser comprometidos com a preservação do meio ambiente, com os direitos sociais e com o desenvolvimento econômico sócio ambiental sustentável.

1.2. Princípio da boa-fé

Todos os profissionais da Vogel agem de boa-fé, assumindo responsabilidade por suas ações e escolhas. Para nós, confiança gera confiança. Assim, temos como premissa fazer aos outros o mesmo que esperamos que façam para nós. Somos orientados por três razões principais: sabemos que não seremos dignos de crédito se não dispensarmos aos outros o tratamento justo que eles esperam receber; sabemos que, ao sermos responsáveis por nossos atos e escolhas, daremos prova da honestidade dos nossos propósitos; sabemos que não há negócio que dure sem que haja firme confiança entre as partes. Praticamos o diálogo, o que equivale a dizer que estamos abertos a acolher opiniões divergentes, de caráter construtivo, resultando em ambiente de trabalho saudável, favorecendo a convivência social, abrindo horizontes e multiplicando as oportunidades de inovação. Valorizamos as ideias e realizações dos colegas no intuito de dignificar seu trabalho e resguardar o que lhes pertence. Compartilhamos informações não confidenciais, cujo desconhecimento possa comprometer atividades ou decisões alheias, fortalecendo o relacionamento com os públicos de relacionamento e a sociedade e aprimorando a qualidade das relações.

Não é admitido ou aceitável induzir os outros ao erro ou causar-lhes prejuízo, ainda que isso venha a beneficiar a empresa. Não é admitido ou aceitável usar o nome da Vogel ou o próprio cargo para obter benefícios pessoais ou vantagens para parentes ou terceiros, assumindo o risco de causar danos à própria reputação profissional e à da organização. Não é admitido ou aceitável apresentar ideias, opiniões e preferências pessoais como se fossem da Vogel, de seus administradores ou colaboradores, ato que mina a confiança e o clima de colaboração.

1.3. Princípio da excelência

Buscamos aprimorar continuamente a qualidade do nosso trabalho e cultivamos ambientes motivadores, que estimulem a cooperação. Para poder distinguir-se em um mercado altamente competitivo, é preciso alcançar padrões superiores de qualidade nos serviços prestados.

A excelência de nosso trabalho resulta, no entanto, do aprimoramento continuado de nosso trabalho e dos processos que lhe dão suporte, bem como de um ambiente motivador, de respeito mútuo e amplamente cooperativo.

É fundamental:

- aprender com os erros cometidos, reconhecendo-os e propondo possíveis mecanismos de prevenção;
- realizar seu trabalho de maneira consciente, com integridade, diligência e fidelidade aos interesses da Vogel;
- zelar pelos recursos, equipamentos, máquinas, instalações e demais materiais de trabalho postos à disposição, utilizando-os para fins particulares apenas em casos de emergência e com extrema moderação;
- Usar e reconhecer de forma responsável os benefícios recebidos pela empresa.

2. Compromissos no comportamento diário corporativo

2.1. Segurança no trabalho

A Vogel valoriza a preservação da integridade física e mental de seus colaboradores. Por isso, é recomendado a todos:

- utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos por lei para o exercício de suas atividades, informando prontamente ao seu superior imediato a ausência ou inadequação de qualquer desses equipamentos;
- observar todas as instruções de uso contidas em máquinas, aparelhos e equipamentos que venha a utilizar, solicitando esclarecimentos ao seu superior imediato em caso de dúvidas;
- seguir os padrões de segurança estabelecidos pela Vogel para cada estabelecimento, conforme informados de tempos em tempos;
- não portar armas, bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nas dependências internas da companhia;
- respeitar placas, faixas, avisos e sinais luminosos nas dependências internas da companhia.

2.2. Patrimônio

O patrimônio da Vogel envolve não só seus bens materiais, mas também seu nome e sua imagem, que refletem a credibilidade e reputação da Companhia. Dessa forma, os colaboradores devem orientar a sua conduta a fim de:

- preservar o patrimônio físico da Vogel como se seu fosse, incluindo instalações, equipamentos, máquinas, materiais, veículos e acessórios, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam e nos limites das atribuições inerentes à atividade desenvolvida pelo colaborador. Assim que a utilização de impressores, internet, e-mails e quaisquer outros devem ser estritas a questões profissionais;
- preservar o nome e a imagem da companhia, abstendo-se de realizar qualquer tipo de manifestação pública que possa prejudicar a reputação da Vogel, inclusive em mídias sociais;
- não vincular o nome e/ou a imagem da Vogel a programas ou eventos de caráter político-partidário, cultural ou qualquer outro sem a prévia autorização do Presidente Executivo;

- abster-se de realizar qualquer declaração em nome da Vogel, salvo se expressamente autorizado para tanto;
- zelar pela manutenção e limpeza das instalações da Companhia;
- não permitir que terceiros não autorizados façam uso dos equipamentos, materiais, máquinas, instalações e acessórios da Vogel, a título gratuito ou oneroso;
- realizar registros de informações, contábeis ou não, de forma precisa, inequívoca e em conformidade com a legislação aplicável. Os registros devem ser **exatos** e no **tempo correto**, ou seja, quando efetivamente ocorreram

2.3. Confidencialidade das informações e Propriedade Intelectual

Muitos dos projetos, das atividades e dos documentos elaborados e/ou discutidos internamente pela Vogel constituem informações confidenciais, que não são de conhecimento do mercado e do público em geral e que, se divulgadas, podem comprometer os negócios da Companhia. Por isso, deve-se:

- tratar com sigilo e confidencialidade todos os assuntos que envolvam a Vogel e que sejam de seu conhecimento, tais como dados de clientes, informações de mercado, ocorrências internas e demais questões financeiras, econômicas, operacionais e contratuais, evitando a sua reprodução e/ou divulgação a terceiros, inclusive familiares;
- não utilizar qualquer informação confidencial, privilegiada ou estratégica em proveito próprio ou de terceiros;
- informar prontamente ao seu superior imediato caso tenha de divulgar qualquer informação confidencial por exigência de lei ou por decisão judicial;

Além disso, a Vogel preza pela veracidade e transparência das informações não confidenciais prestadas a terceiros. Portanto, é importante que os colaboradores mantenham a veracidade e transparência das informações não confidenciais divulgadas a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer outras empresas que mantenham ou não relações comerciais com a Vogel.

É importante lembrar que informações e mensagens trocadas por meio de e-mails corporativos são monitoradas pela Vogel, uma vez que a empresa pode ser responsabilizada por danos causados pelo uso inadequado deste instrumento por seus colaboradores. Lembre-se que esse monitoramento ocorre mesmo nos casos em que tenha sido fornecida senha pessoal ao profissional, seja para acesso a e-mail, seja para acesso a telefone celular.

Qualquer conhecimento gerado no âmbito das suas atividades enquanto Colaborador da Vogel, escrito ou não, que possa ou não ser patenteado, é de propriedade da empresa.

2.4. Sociedade e meio ambiente

Todos colaboradores da Vogel se comprometem a atuar e, perante todas as partes com as quais relacionarem-se, basear-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade.

Exige-se Perfil Profissional em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado, compulsório e outras práticas contrárias aos princípios deste código, inclusive na cadeia produtiva.

A Vogel aderiu ao Programa Jovem Aprendiz, regulamentado por lei, que permite a contratação de jovens entre 16 e 18 anos, com o objetivo de contribuir para a qualificação dos trabalhadores do futuro e assegurando que as atividades na empresa não impeçam os estudos desses jovens.

2.5. Práticas Anticorrupção

Corrupção ou suborno é a ação destinada a facilitar oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar pagamento, doação de dinheiro ou propriedade, concessão de presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial ou funcionário público ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou **obter uma vantagem indevida** com violação da lei aplicável. Por corrupção, também se entende atos de **fraude, extorsão, lavagem de dinheiro, participação em cartel, apropriação indébita e peculato**. A Vogel não admite nenhuma prática de corrupção ou suborno. Julgamos importante esclarecer que este documento deve ser lido e seguido não apenas pelos colaboradores das empresas do Grupo Vogel (assim entendidas todas as empresas que estejam sob controle ou tenham participação acionária da Vogel), mas também por seus fornecedores, parceiros de negócios e clientes.

Todos colaboradores Vogel se comprometem a **NÃO**:

- utilizar recursos da companhia para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento, salvo quando expressamente autorizado pela área responsável e desde que vinculados a uma finalidade comercial legítima, sem intenção de obtenção de vantagem indevida;
- oferecer brindes ou entretenimento a agentes ou funcionários públicos em valor que ultrapasse a R\$ 100,00. Em qualquer hipótese, o oferecimento deverá ser comunicado ao Jurídico;
- receber de clientes, fornecedores ou prestadores de serviço qualquer presente ou facilidade que possa ser caracterizado como favorecimento pessoal indevido, salvo brindes no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Quando não for possível a recusa do brinde acima do valor aqui estipulado em razão de costumes locais, o bem deverá ser sorteado entre os colaboradores da Companhia;

- praticar nenhum ato de suborno ou corrupção;
- realizar nenhum pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer lei aplicável.

Deve-se atuar em conformidade com a legislação anticorrupção aplicável às quais ele pode estar sujeito, especialmente a Lei nº 12.846/13, bem como ter instituído e mantido, bem como continuar a manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia mencionada aqui (conjuntamente denominadas “Obrigações Anticorrupção”).

A Vogel não faz nenhum tipo de contribuição para campanhas ou causas políticas. Da mesma forma, não faz doações a nenhuma empresa, entidade ou órgão da administração pública, salvo a causas beneficentes, éticas e legais, desde que devidamente aprovadas pelo Presidente Executivo e pelo CFO e comunicadas ao Conselho de Acionistas.

2.6. Ética

Todos os colaboradores da Vogel se comprometem com a **ética** respeitando a **moralidade** e examinando todas as condutas do nosso dia a dia, em linha com as premissas corporativas, empresariais, sociais e aquelas estabelecidas neste código de conduta Vogel.

2.7. Relacionamento comercial

As atividades desenvolvidas pelos colaboradores da Vogel implicam, muitas vezes, na necessidade de relacionar-se com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, empresas concorrentes e, inclusive, autoridades públicas. Com o intuito de manter a imparcialidade, a integridade e a eficiência da companhia nos mais diversos segmentos, entendemos como conduta ideal do colaborador:

- conduzir as relações comerciais em estrita observância à legislação nacional, às práticas de mercado e às orientações de órgãos reguladores;
- ser diligente, cordial e atencioso no trato com clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras empresas que se relacionem com a Vogel, respondendo clara e prontamente a quaisquer dúvidas ou solicitações que lhe sejam dirigidas, desde que dentro de sua esfera de competência;
- jamais fazer negócios visando interesse ou vantagem pessoal direta ou indireta;
- observar rigorosamente os padrões operacionais fixados pela Vogel, em especial procedimentos, prazos e formas de reporte;
- não realizar qualquer tipo de acordo ou ajuste com empresas concorrentes da Vogel, sem a prévia autorização do Comitê de Ética;
- não estabelecer quaisquer relações comerciais com empresas que publicamente não compartilham dos valores e princípios previstos neste Código.

3. Canais de comunicação

A gestão do presente Código será realizada pelo Comitê de Ética da companhia. Quaisquer dúvidas, questionamentos, comunicações gerais ou situações específicas deverão ser endereçadas ao Comitê de Ética: E-mail: ce@vogeltelecom.com

Qualquer colaborador que venha a tomar conhecimento de condutas que possam ser caracterizadas como violação ao disposto neste Código deverá comunicar a ocorrência imediatamente à companhia, através do e-mail acima. Qualquer omissão na comunicação de ocorrências será entendida, igualmente, como um descumprimento deste Código. Todos os conflitos e desvios de conduta serão tratados pela Companhia com o mais absoluto sigilo, sendo assegurado o anonimato àquele que realizar a denúncia, se assim o desejar, bem como a garantia de que não sofrerá qualquer tipo de represália ou tratamento diferenciado por parte da Vogel ou dos demais colaboradores.

4. Comitê de conduta (ética)

O Comitê de Ética é formado pelo:

Diretor Presidente;

2 Diretores sem designação específica;

Diretor Adjunto (como ouvinte e sem direito a voto).

Atribuições:

- zelar pelo cumprimento do “Código de Conduta Vogel” e, no caso de descumprimento, determinar a aplicação de medidas disciplinares como advertência verbal ou por escrito, suspensão, demissão por justa causa ou sem justa causa, de acordo com a gravidade da infração;
- analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas quanto a seu conteúdo;
- garantir a adequação das práticas, das políticas e dos procedimentos ao Código de Conduta Vogel;
- garantir a privacidade e a proteção dos temas e das pessoas envolvidas em questões éticas;
- aprovar e garantir a pertinência do Código de Conduta Vogel, propondo o aprimoramento do documento.

O comitê de conduta (ética) reúne-se sob demanda.

Anexo I

Declaração de ciência, entendimento e compromisso

Declaro, para todos efeitos legais e corporativos, ter lido e entendido o Código de Conduta da Vogel, cuja cópia está disponível na intranet da empresa. Declaro, ainda, ter absorvido todos os princípios e diretrizes estabelecidos no referido código de conduta, estando de acordo e absolutamente comprometido com atuar dentro dos parâmetros estabelecidos, sempre me pautando no referido documento como termos mínimos de ética, valores sociais e morais, procurando sempre ir além, no melhor interesse da empresa enquanto ente social e econômico.

Declaro, por fim, estar ciente das disposições e orientações nele contidas e comprometendo-me a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e condições. Estou ciente e de acordo que eventuais violações ao Código de Conduta Vogel serão averiguadas pela companhia e poderão, conforme o caso, implicar na imposição de ações disciplinares cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____

Nome: _____

Filial: _____

Área: _____